

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA EXCURSÕES E PASSEIOS DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2022

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se a contratação de seguro viagem e assistência médica destinados aos passageiros que participarão das excursões e passeios realizados pelas unidades do Sesc/GO.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de seguro viagem e assistência médica, pelo período de 4 (quatro) meses, janeiro a abril de 2022, têm por objetivo prestar assistência e garantir, sob as condições do plano contratado, cobertura em casos de acidentes e enfermidades, gastos com despesas médico-hospitalares de urgência e emergência para os passageiros em excursões e passeios realizados pelo Sesc Goiás.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIDADE RESPONSÁVEL
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS PROMOVIDAS PELO SESC FAIÇALVILLE. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 100 KM IDADE: 0 A 65 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 5.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 500,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00	636	UND	SESC FAIÇALVILLE
2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS PROMOVIDAS PELO SESC FAIÇALVILLE. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:	224	UND	SESC FAIÇALVILLE

	<p> COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 100 KM IDADE: 66 A 85 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 5.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 500,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00 </p>			
3	<p> CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA OS PARTICIPANTES DAS EXCURSÕES PROMOVIDAS PELO SESC FAIÇALVILLE. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM IDADE: 0 a 65 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00 </p>	622	UND	SESC FAIÇALVILLE
4	<p> CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA OS PARTICIPANTES DAS EXCURSÕES PROMOVIDAS PELO SESC FAIÇALVILLE. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM IDADE: 66 a 85 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: </p>	218	UND	SESC FAIÇALVILLE

	MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00			
5	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA OS PARTICIPANTES DAS EXCURSÕES PROMOVIDAS PELO SESC UNIVERSITÁRIO. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM IDADE: 0 a 65 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00	1125	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
6	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA OS PARTICIPANTES DAS EXCURSÕES PROMOVIDAS PELO SESC UNIVERSITÁRIO. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM IDADE: 66 a 85 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00	395	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
7	CONTRATAÇÃO DE SEGURO	237	UND	SESC

	<p>VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS PROMOVIDAS PELO SESC UNIVERSITÁRIO. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 100 KM IDADE: 0 A 65 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 5.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 500,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>			UNIVERSITÁRIO
8	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS PROMOVIDAS PELO SESC UNIVERSITÁRIO. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 100 KM IDADE: 66 A 85 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 5.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 500,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>	83	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
9	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS PROMOVIDAS PELO SESC ANÁPOLIS. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA</p>	280	UND	SESC ANÁPOLIS

	DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 100 KM IDADE: 0 A 65 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 5.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 500,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00			
10	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS, PROMOVIDAS PELO SESC ANÁPOLIS. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 100 KM IDADE: 66 A 85 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 5.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 500,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00	90	UND	SESC ANÁPOLIS
11	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS PROMOVIDAS PELO SESC ANÁPOLIS - PARA AS REALIZAÇÕES DO PROJETO MINHA PRIMEIRA VIAGEM (PCG). ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 100 KM IDADE: 0 A 65 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 5.000,00	370	UND	SESC ANÁPOLIS

	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 500,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00			
12	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA PARTICIPANTES DE PASSEIOS E EXCURSÕES DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS, PROMOVIDAS PELO SESC ANÁPOLIS - PARA AS REALIZAÇÕES DO PROJETO MINHA PRIMEIRA VIAGEM (PCG). ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 100 KM IDADE: 66 A 85 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 5.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 500,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00	130	UND	SESC ANÁPOLIS
13	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA OS PARTICIPANTES DAS EXCURSÕES PROMOVIDAS PELO SESC ANÁPOLIS. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM IDADE: 0 A 65 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00	450	UND	SESC ANÁPOLIS

	SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00			
14	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA OS PARTICIPANTES DAS EXCURSÕES PROMOVIDAS PELO SESC ANÁPOLIS. ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM IDADE: 66 A 85 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00	150	UND	SESC ANÁPOLIS
15	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA OS PARTICIPANTES DAS EXCURSÕES PROMOVIDAS PELO SESC ANÁPOLIS - PARA AS REALIZAÇÕES DO PROJETO MINHA PRIMEIRA VIAGEM (PCG). ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS: COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM IDADE: 0 A 65 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00	700	UND	SESC ANÁPOLIS
16	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VIAGEM/ASSISTÊNCIA MÉDICA NACIONAL PARA OS PARTICIPANTES DAS EXCURSÕES	240	UND	SESC ANÁPOLIS

<p>PROMOVIDAS PELO SESC ANÁPOLIS - PARA AS REALIZAÇÕES DO PROJETO MINHA PRIMEIRA VIAGEM (PCG). ABAIXO AS DESCRIÇÕES REFERENTES AS GARANTIAS DE COBERTURA E ASSISTÊNCIAS:</p> <p>COBERTURA: NACIONAL SEM FRANQUIA DISTÂNCIA DA ORIGEM PARA INÍCIO DE COBERTURA: MÁXIMO 150 KM IDADE: 66 A 85 ANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00 ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00 SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00 SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00</p>			
---	--	--	--

3.2. A cobertura do seguro contemplará todos os passageiros de 0 a 65 anos e de 66 a 85 anos, em excursão, viagem e/ou passeio organizada e coordenada, exclusivamente pelo Sesc/GO.

3.3. DO CONCEITO DE DOENÇA E ACIDENTES PESSOAIS

3.3.1. Para fins de seguro considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou torne necessário tratamento médico, e os casos de assistência médica de emergência.

3.3.2. Incluem-se, ainda, no conceito de acidente pessoal as lesões decorrentes de:

- a) Ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto.
- b) Escapamento acidental de gases e vapor.
- c) Sequestro e tentativas de sequestro.
- d) Alteração anatômica ou funcional da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas.

3.1.3. Para fins deste seguro considera-se doença:

- a) Perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie.
- b) Choque anafilático e suas consequências.
- c) Casos de doenças crônicas ou preexistentes com antecedência à solicitação do seguro, e/ou o início da viagem correspondente, conhecidas ou não pelo titular, assim como sua agudização e consequências.
- d) Doenças endêmicas, pandêmicas, epidêmicas ou viróticas de qualquer origem ou natureza e suas complicações.

3.1.4. Para fins deste seguro, não se incluem nos conceitos de acidente pessoal ou doença:

-
- a) As doenças (incluídas as profissionais), quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível.
 - b) As intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.

3.2. DOS RISCOS COBERTOS

- a) Estão expressamente cobertas as lesões acidentais decorrentes de:
- b) Ataques de animais e os casos de hidrofobia, envenenamento ou intoxicações deles decorrentes, excluídas as doenças infecciosas parasitárias transmitidas por picadas de insetos.
- c) Atentados ou agressões, atos de legítima defesa e atos praticados por dever de solidariedade humana.
- d) Choque elétrico e raio.
- e) Contato com substância ácida ou corrosiva.
- f) Tentativa de salvamento de pessoas ou bens.
- g) Queda n'água ou afogamento.
- h) Assistência médica de emergência em decorrência de acidente pessoal, doenças preexistentes e mal súbito, sendo que para este último, estará coberta apenas a primeira consulta médica que permitirá o diagnóstico da doença, não estando coberto o tratamento da mesma.

3.3. DOS RISCOS EXCLUÍDOS

3.3.1. Estão expressamente excluídos da cobertura do seguro os acidentes ocorridos em consequência de:

- a) Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes.
- b) Atos ou operações de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes.
- c) Competições em veículos, inclusive treinos preparatórios.
- d) Direta ou indireta de quaisquer alterações mentais consequentes do uso do álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas.
- e) Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza.
- f) Ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada e a prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei.
- g) Qualquer tipo de hérnia e suas consequências.
- h) Parto ou aborto e suas consequências.
- i) Intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, de drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente coberto.
- j) Suicídio ou a tentativa de suicídio.
- k) Partos, controles, exames e complicações de gravidez, abortos de qualquer etiologia.

3.4. DO ESTIPULANTE

3.4.1. O estipulante é o organizador das viagens de turismo que contrata o seguro com a seguradora sobre a vida de seus comerciários e dependentes, conveniados, usuários e servidores, neste caso o estipulante é o Sesc Goiás.

3.4.2. O estipulante nos termos da lei é mandatário dos segurados, ficando, pois, investido dos poderes de representação destes perante a seguradora, e, nesta qualidade, receberá todas as comunicações inerentes ao contrato, inclusive alterações dos capitais segurados, bem como inclusões e exclusões de segurados.

3.4.3. Ao estipulante é lícito, antes do início do período de cobertura da apólice, substituir qualquer segurado, mediante comunicação por escrito à seguradora. A alteração produzirá efeito a partir da data do recebimento, pela Seguradora, da comunicação acima referida, com as formalidades indicadas devidamente atendidas.

3.4.4. Na falta de indicação de beneficiários, o capital segurado será pago de acordo com a legislação vigente.

3.5. DOS SEGURADOS

3.5.1. Denomina-se “segurados” os comerciários e dependentes, conveniados, público em geral, guias de turismo e servidores do estipulante incluídos no seguro e assistência quando em viagem pelo território nacional promovido pelo estipulante.

3.6. DO GRUPO SEGURÁVEL

3.6.1. Denomina-se “grupo segurável”, aquele constituído por comerciários e dependentes, conveniados, público em geral, guias de turismo e servidores do estipulante que realizam viagens de turismo organizadas pelo estipulante.

3.6.2. Não serão consideradas como pertencentes ao grupo segurável as pessoas impedidas de serem seguradas e as que mediante solicitação formal não desejarem participar do seguro.

3.6.3. O seguro deverá abranger todos os trabalhadores do comércio e dependentes, conveniados, público em geral, guias de turismo e servidores do Sesc/GO quando em viagens realizadas pelo estipulante, independentemente de seu local de residência ou de sua nacionalidade e cobrir suas atividades em todo o território nacional, considerados os limites de cobertura.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As Contratações dos seguros viagens e assistências médicas deverão cobrir os itens e valores descritos no tópico **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

6.2. As quantidades indicadas neste Termo de Referência são um mero referencial da formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

6.3. A seguradora deverá oferecer aos segurados condições de atendimento por empresas credenciadas, sobretudo de assistência médica e hospitalar que dispensem o pagamento no momento do referido atendimento.

-
- 6.4.** A partir da data de início de vigência da apólice, a contratada assumirá todos os riscos inerentes aos segurados abrangidos pelo objeto deste Termo de Referência.
- 6.5.** A licitante vencedora deverá dar cobertura completa aos segurados a partir das 00h (zero hora) do dia marcado para o início da viagem, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia marcado para o fim da mesma.
- 6.6.** A cobertura do seguro cessará:
- a) No final do prazo de cobertura solicitado pelo agente de turismo e expresso no certificado de seguro;
 - b) Caso o segurado, seus prepostos ou seus beneficiários agirem com dolo, fraude, simulação ou culpa grave na contratação do seguro ou ainda para obter ou majorar a indenização;
 - c) A pedido do segurado ou do agente de turismo, por escrito, com antecedência ao início da cobertura;
 - d) Com a morte do segurado;
 - e) Com a falta de pagamento do prêmio do seguro.
- 6.7.** As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação completa à seguradora dos seguintes documentos: Relatório médico relatando o ocorrido, recibos originais de honorários médicos, notas fiscais originais de despesas com hospitais, radiografias, remédios, e demais despesas médicas em função deste acidente, sendo que a comunicação do acidente deverá ser feita à contratada dentro do período de 30 (trinta) dias a contar da data do acidente.
- 6.8.** No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante do item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada.
- 6.9.** As indenizações de sinistro deverão ser atualizadas monetariamente pela variação do índice IPCA/IBGE, a partir do prazo constante no subitem 5.5.
- 6.10.** A licitante vencedora fica obrigada a partir do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, disponibilizar recursos para expedição e emissão das apólices de seguro.
- 6.11.** A contratada deverá disponibilizar recursos automatizados para a emissão do seguro via on-line, disponibilizar sem ônus, treinamento para uso da ferramenta de emissão em todas as unidades do Sesc/Goiás organizadoras de excursões e passeios.
- 6.12.** A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento por telefone, aplicativos de comunicação, chats e demais canais, no idioma português, 24h por dia, 7 dias por semana.
- 6.13.** A contratada deverá fornecer certificado individual para cada segurado, conforme instruções contidas na Circular N.º 302, de 19 de setembro de 2005, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

7. LOCAIS DE FATURAMENTO

7.1. SESC FAIÇALVILLE - Itens 1 a 4

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ipanema n.º. 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia - GO. CEP: 74.350-010.

7.2. SESC UNIVERSITÁRIO - Itens 5 a 8

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO. CEP: 74.610-100.

7.3. SESC ANÁPOLIS – Itens 9 a 16

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO. CEP: 75.110-180.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);
- g) No mínimo 01(um) ATESTADO/DECLARAÇÃO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente o objeto/item semelhante ao licitado. De acordo com o item, o atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- h) Certidão expedida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, informando que a Seguradora está autorizada a operar no ramo de seguros de viagem assim como não se encontra sob o regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta por este órgão.
- i) Procuração emitida pela Seguradora à Corretora, outorgando poderes para atuar em seu nome no mercado de seguro pertinente ao objeto da licitação. Se a Seguradora fará a participação no certame, este documento será dispensado.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1.** Entregar o objeto contratado do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.1.2.** Cabe à contratada garantir ao segurado ou ao(s) seu(s) beneficiário(s), o pagamento correspondente ao valor assegurado, no caso de ocorrências de sinistro no período da viagem.
- 10.1.3.** Cabe à contratada manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos a que tiver acesso, dedicando especial atenção à sua guarda até sua devolução ao contratante, não podendo utilizá-las sob qualquer pretexto.
- 10.1.4.** A contratada deverá respeitar os prazos estabelecidos para pagamento de indenização e entrega da apólice.
- 10.1.5.** Responder perante o Sesc Goiás por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o Sesc Goiás de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.
- 10.1.6.** Comprometer-se a executar o objeto de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.
- 10.1.7.** Assumir integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 10.1.8.** Obedecer às normas e rotinas do Sesc Goiás, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.
- 10.1.9.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado;
- 10.2.2.** O contratante deverá fornecer à contratada, antes da partida dos segurados, todas as informações necessárias à plena cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.2.4.** Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros na execução do objeto, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no tópico 3 e das demais normas da contratante.

10.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

10.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2.7. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que o objeto deste Termo de Referência tenha sido conferido e aceito pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

10.2.8. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

12.2. Os valores devem ser indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, transporte, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente Termo de Referência.

12.3. Valor total deve ser expresso em real e por extenso.

12.4. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, exceto tópico 12.2, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12.7. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais, com respectivos encargos sociais e administrativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;
- 13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO;
- 13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Sesc Façalville

Fiscal: Natana Gabriele de Brito
Assistente Administrativo II
Matrícula: 10631 CPF: 011.975.771-06

Suplente: Siomara Freire M. de Araújo
Assistente Administrativo III
Matrícula: 6859 CPF: 004.489.053-29

14.2. Sesc Universitário

Fiscal: Patrícia Cristina Silva Martins
Assistente Administrativo II
Matrícula: 5024 CPF: 958.569.781-53

Suplente: Juliana G. Costa Santos
Assessora Técnica III
Matrícula: 9666 CPF: 028.309.741-82

14.3. Sesc

Fiscal: Arlline Camimura Paiva
Assistente Administrativo II
Matrícula: 10202 CPF: 051.526.511-06

Suplente: Paulo Vítor de Lima
Chefe de Setor
Matrícula: 10561 CPF: 941.501.091-68

Anápolis

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gleison Juliano R. de Barcelos

Coordenador Técnico de Turismo Social

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria René V. Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras, em exercício

Goiânia, 20 de dezembro de 2021.